

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0749/2023

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Ricardo Teixeira, que visa instituir, no Município de São Paulo, na segunda quinzena do mês de novembro, a semana Atendendo Você como Gostaria de Ser Atendido.

Na forma do Substitutivo ao final apresentado, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação

Com efeito, a inclusão data no Calendário de Eventos é matéria que se insere no regular exercício da competência legislativa desta Casa, estando amparada no art. 30, inciso I e arts. 13, inciso I e 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto reúne condições para prosseguir em tramitação.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**, na forma do seguinte **Substitutivo**, o qual mantém a inclusão de data no Calendário de Eventos do Município, suprimindo, contudo, artigos que incidiam em vício de iniciativa por atribuírem funções a órgãos do Executivo e ainda conferindo à norma contornos mais gerais e programáticos. Salientamos ainda que, por se tratar de uma “semana”, o Substitutivo propõe a realização do evento na terceira semana do mês de novembro e não na seguinte quinzena do mês, como constou na propositura original.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0749/2023.



Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana Atendendo Como Você Gostaria de Ser Atendido, a ser realizada na terceira semana do mês de novembro.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 7º.....
- Terceira semana do mês de novembro: Semana Atendendo como Você Gostaria de Ser Atendido, voltada ao atendimento sem preconceitos e mais humanizado nas unidades de pronto atendimento, consultórios, clínicas médicas e hospitais” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em